

3 — O presente contrato produz apenas efeitos, em complementaridade com a aprovação, homologação e financiamento através do Programa Operacional Regional do Alentejo/por Alentejo;

4 — Ao Município de Mourão caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada, assegurando pelo menos 10% dos custos inerentes ao objecto do presente contrato;

5 — Apenas será processada ao Município de Mourão, por parte da Administração Central, a última tranche de financiamento, no montante de 10% do valor global da comparticipação financeira, como contrapartida da entrega do(s) auto(s) de recepção provisória do(s) projecto(s), por parte do município.

Cláusula 5.ª

Estrutura de acompanhamento e controle

A estrutura de acompanhamento e controle de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Alentejo e da Câmara Municipal de Mourão.

Cláusula 6.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento previsto neste contrato-programa, são inscritas nos orçamentos do Município de Mourão e do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, dotação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato-programa

O incumprimento do presente contrato-programa e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o Município a retenção das transferências financeiras que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

15 de Julho de 2009. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Mourão, *José Manuel Santinha Lopes*.
202206337

Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P.

Declaração de rectificação n.º 2054/2009

Para os devidos efeitos, declara-se que o anúncio de abertura do concurso supramencionado, Anúncio n.º 6333/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de Agosto de 2009, saiu com as seguintes inexactidões, que agora se rectificam:

No ponto 2, onde se lê:

«[...] Sistemas de informação (Tecnologia I; Acompanhamento das áreas funcionais; Tecnologia II), Documentação técnica»

deve ler-se:

«[...]Sistemas de informação (Tecnologia I; Acompanhamento das áreas funcionais; Tecnologia II), Documentação técnica,»

No ponto 4 onde se lê:

«[...] em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro [...]»

deve ler-se:

«[...] em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [...]»

No ponto 6 onde se lê:

«[...] a contar da data de publicação do presente aviso no [...]»

deve ler-se:

«[...] a contar da data de publicação do presente anúncio no [...]»

No ponto 12 onde se lê:

«[...] tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro [...]»

deve ler-se:

«[...] tendo por base o disposto no n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [...]»

No ponto 15 onde se lê:

«[...] claramente identificadas non.º 21 e nas [...]»

deve ler-se:

«[...] claramente identificadas no n.º 21 e nas [...]»

No ponto 15 onde se lê:

«[...] nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2007, de 27 de Fevereiro [...]»

deve ler-se:

«[...] nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro [...]»

No Anexo, ref. A4) área de coordenação financeira

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A4) área de coordenação financeira

Onde se lê:

« $EPS = (1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS = (1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A5) área de certificação

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.1) Contabilidade e Património

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.2) Gestão Financeira

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.3) Recursos Humanos

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A6) área de apoio à gestão institucional — ref.ª A.6.3) Recursos Humanos

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A7) área de coordenação da gestão operacional

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.1) Sistemas de Informação — Tecnologia I, onde se lê:

«Habilitacionais: Licenciatura na área de Engenharia Informática e Sistemas de Comunicação»

deve ler-se:

«Habilitacionais: Licenciatura na área de Engenharia Informática e Sistemas de Informação»

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.1) Sistemas de Informação — Tecnologia I

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.1) Sistemas de Informação — Tecnologia I

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.2) Sistemas de Informação — Acompanhamento das áreas funcionais

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.2) Sistemas de Informação — Acompanhamento das áreas funcionais

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.3) Sistemas de Informação — Tecnologia II

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A8) Área de sistemas de informação — Ref.ª A.8.3) Sistemas de Informação — Tecnologia II

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A9) Área de documentação técnica

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A10) Secretariado de Alta Direcção

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A10) Secretariado de Alta Direcção

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A11) área de secretariado

Onde se lê:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

deve ler-se:

« $AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4$ »

No Anexo, ref. A11) área de secretariado

Onde se lê:

«Habilitações académicas ao nível do ensino secundário, com mínimo do 9.º ano.»

deve ler-se:

«Habilitações académicas ao nível do ensino secundário»

No Anexo, ref. A11) área de secretariado

Onde se lê:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

deve ler-se:

« $EPS=(1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12$ »

No Anexo, ref. A12) Motorista
Onde se lê:

$$\ll AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4 \gg$$

deve ler-se:

$$\ll AC = (2 \times HA + 0,5 \times FP + 1,25 \times EP + 0,25 \times AD)/4 \gg$$

No Anexo, ref. A12) Motorista
Onde se lê:

$$\ll EPS = (1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12 \gg$$

deve ler-se:

$$\ll EPS = (1,5 \times PO + 1,5 \times OR + 1,5 \times ARP + 0,5 \times AM + 1 \times OQ + 1 \times P + 0,5 \times D + 1,5 \times GC + 1 \times C + 1 \times RI + 0,5 \times MP + 0,5 \times EF)/12 \gg$$

17 de Agosto de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo,
Eliseu Fernandes.

202207074

Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P.

Despacho n.º 19400/2009

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do despacho do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, IHRU, I. P., Senhor Eng.º Nuno Vasconcelos, n.º 18.831/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 14 de Agosto de 2009, subdelego na licenciada Maria Olívia Mira Delgado, Coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, a competência para:

- Assinar, em nome do IHRU, contratos de comparticipação ou de empréstimo que tenham sido prévia e superiormente aprovados, no valor máximo de 50.000 €;
- Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;
- Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Subdelego ainda na referida licenciada as competências para, nas minhas ausências ou impedimentos, me substituir na prática de quaisquer dos actos que me foram delegados nos termos do referido Despacho n.º 18.831/2009.

3 — Ratifico todos os actos praticados pela Dr.ª Maria Olívia Mira Delgado no âmbito dos poderes ora conferidos desde 12 de Março de 2009.

17 de Agosto de 2009. — A Directora Jurídica, *Isabel Maria Martins Dias.*

202204311

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado do Turismo

Despacho n.º 19401/2009

Atento o pedido de atribuição de utilidade turística a título prévio ao empreendimento Hotel das Amoreiras, de 4 estrelas, a instalar na freguesia de São Mamede, em Lisboa, de que é requerente a sociedade Jaime Dominguez Rocha, Unipessoal, L.ª;

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do presidente do Conselho Directivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística a título prévio ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, atribuo a utilidade turística a título prévio ao Hotel das Amoreiras, de 4 estrelas, a instalar na freguesia de São Mamede, em Lisboa, de que é requerente a sociedade Jaime Dominguez Rocha, Unipessoal, L.ª

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, fixo o prazo de validade da utilidade turística atribuída a título prévio em 36 meses, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente despacho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de Dezembro, a atribuição da utilidade turística a título prévio fica subordinada ao cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística, atribuída a título prévio;
- A confirmação da utilidade turística atribuída a título prévio deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses, contado da data de abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização turística ou de outro título válido bastante para o efeito, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística atribuída a título prévio;
- A requerente deverá comunicar ao Turismo de Portugal, I. P., quaisquer alterações que pretenda introduzir no projecto aprovado, para efeitos da verificação da manutenção desta utilidade turística atribuída a título prévio, sem prejuízo de outros pareceres ou autorizações por parte daquele organismo, legalmente devidos.

30 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

302155526

Louvor n.º 546/2009

Tendo José Rebelo dos Santos cessado funções como meu motorista, por motivo de aposentação, quero expressar-lhe publicamente o meu louvor pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas neste Gabinete.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de José Rebelo dos Santos muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público.

4 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

202208524

Louvor n.º 547/2009

Tendo Manuel Maria Martins cessado funções como meu motorista, por motivo de aposentação, quero expressar-lhe publicamente o meu louvor pelo empenho, competência, disponibilidade e lealdade evidenciados na forma como desempenhou as funções que lhe foram cometidas neste Gabinete.

As qualidades pessoais e a vasta experiência profissional de Manuel Maria Martins muito contribuíram para o sucesso da actividade desenvolvida no meu Gabinete, pelo que é de toda a justiça prestar-lhe reconhecimento público.

4 de Agosto de 2009. — O Secretário de Estado do Turismo, *Bernardo Luís Amador Trindade.*

202208468

Secretaria-Geral

Aviso n.º 14938/2009

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral — carreira geral de técnico superior

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º, no artigo 50.º, no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (adiante designada por Portaria), faz-se público que, por despacho de 6 de Agosto de 2009, do Secretário-Geral Adjunto do Ministério da Economia e da Inovação, em substituição, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de dois postos de trabalho constantes do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral, na carreira geral de técnico superior e categoria de técnico superior.

2 — Reserva de recrutamento — O presente procedimento foi precedido de consulta à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (DGAEP) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, não existindo qualquer reserva de recrutamento constituída.